



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Edital nº 90.003/2025/2025 - CPL

São Luís - MA, 16 de janeiro de 2025

EDITAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.003/2025 UASG: 980921	DATA DE ABERTURA: 29/01/2025 HORÁRIO: 9h00min. SÍTIIO: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13101.003369/2024	ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.	
VALOR ESTIMADO: R\$ 45.540.367,00 (quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta mil, trezentos sessenta e sete reais)	
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO:  Verificar Item 11 do Termo de Referência - Anexo I, do Edital.	QUANTIDADES DE ITENS/GRUPOS:  11 ITENS / 2 GRUPOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: GLOBAL
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA	MODO DE DISPUTA: ABERTO
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:  Até o dia 24/01/2025 para o endereço <a href="mailto:membro02cpl@gmail.com">membro02cpl@gmail.com</a>	PERMITE OFERTA DE QUANTIDADE INFERIOR:  NÃO
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA: 02 (duas) horas, a contar da solicitação.	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,10 (dez centavos)
A fase de habilitação <b>NÃO</b> será anterior à fase de lances.	

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP	LIC. AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP	PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO	EXIGE AMOSTRA	PROVA DE CONCEITO
NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Lei Municipal nº 4.537/2005 (sistema integrado de licitação);

Lei Municipal nº 4.830/2007 (ME/EPP);

Decreto Municipal nº 60.155/2024 (Processos de Planejamento e Licitações de Bens, Serviços e Obras);

Decreto Municipal nº 60.157/2024 (Procedimentos Auxiliares das Licitações);

Decreto Municipal nº 60.092/2024 (Sistema Integrado de Licitação);

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP);

Decreto Federal nº 8.538/2015 (ME/EPP/agricultores familiares/produtores rurais, pessoa física/MEI/sociedades cooperativas);

Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia);

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (sustentabilidade ambiental);

Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018 (SICAF);

Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19/02/2021 (autenticação dos livros contábeis ou não); Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 (tributação previdenciária e arrecadação das contribuições sociais);

Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (improbidade administrativa);

Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência);

Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil);

Demais normas regulamentares, Princípios correlatos pertinentes à espécie e Exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:**

O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site <http://gov.br/compras/pt-br/>

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico - Comprasnet, daqui por diante, denominado Sistema, e na documentação relativa ao certame.

**MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DO EDITAL:**

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e [www.saoluis.ma.gov.br/](http://www.saoluis.ma.gov.br/) - "Central de Licitações".

Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a) será realizada por meio eletrônico, utilizando o e-mail [membro02cpl@gmail.com](mailto:membro02cpl@gmail.com), ou quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do *chat* do Sistema, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico não indicado neste Edital.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
2. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Central Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís do Maranhão - CPL/PMSL/MA;
3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

ASSUNTOS	ITENS
DO PREÂMBULO .....	1.
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO .....	2.
DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	4.
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL .....	5.
DO CREDENCIAMENTO .....	6.
DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	7.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	9.
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	10.
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .....	11.
DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....	12.
DO MODO DE DISPUTA .....	13.
DA DESCONEXÃO .....	14.
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	15.
DO CRITÉRIO DE DESEMPATE .....	16.
DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	17.
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE ...	18.
DA AMOSTRA .....	19.
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	20.
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	21.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA .....	22.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO .....	23.
DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	24.
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO .....	25.
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO .....	26.
DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS .....	27.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO .....	28.
DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....	29.
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	30.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	31.
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	32.
<b>SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:</b>	

**ANEXO I - Termo de Referência e seus Apêndices**

**ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços**

**ANEXO III - Ata de Registro de Preços**

**ANEXO IV - Minuta de Contrato**

**ANEXO V- Estudo Técnico Preliminar**

**ELABORADO POR:**

*Ester da Silva e Silva*

**Assessora de Procedimento Licitatório**

**Portaria nº 5183/2024 - GAB/CPL**

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL:**

*Rosita Grasiela Dias Oliveira*

**Pregoeiro- CPL/PMSL/MA Portaria nº 5183/2024 - GAB/CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.003/2025 - CPL/PMSL**

Processo Administrativo nº 13101.003369/2024

**1. DO PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO, por meio da Central Permanente de Licitação - CPL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, sediada na Rua dos Ouriços, Quadra 9, Lote 11, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65.071-820, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao Comprasnet através do site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).

**2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, de acordo com as informações dispostas nos DADOS DA LICITAÇÃO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e demais documentos anexos a este Edital.

2.2. A licitação será dividida em ITENS/GRUPOS, conforme Planilha Descritiva e Orçamentária - Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse.

2.3. O custo estimado da contratação é R\$ 45.540.367,00 (quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta mil, trezentos sessenta e sete reais).

**2.4. NA HIPÓTESE DE HAVER DIFERENÇA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO REGISTRADO NO SISTEMA E NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTATES NO ANEXO I, DESTE EDITAL, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.**

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão alocados pelos órgãos interessados. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício correspondente.

4.2. No caso da licitação através do Sistema de Registro de Preços, não é necessário a indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza, exigível apenas antes da assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 33 do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

**5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail indicado no DADOS DA LICITAÇÃO. Deverá ser encaminhada uma via da impugnação na extensão "pdf" e uma via em extensão "doc".

5.2.1. Caberá ao licitante confirmar junto ao Pregoeiro(a) o recebimento do e-mail que encaminhar seu pedido.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do certame impugnado;

5.3.2. Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação e solicitações de alteração;

5.3.4. Nome, CNPJ, endereço e contato da Pessoa Jurídica ou, no que couber, da Pessoa Física impugnante.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando protocolada depois de vencido o prazo de interposição.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.8. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Compras.gov.br, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de São Luís, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

7.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema do órgão gerenciador da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

**7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

**7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte - nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.**

**7.5.1. O benefício para participação exclusiva, nos itens/grupos sinalizados no termo de referência ou planilha de preços vinculados a este edital, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

**7.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**

**7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

**7.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

**7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

**7.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

**7.6.8. Agente público do órgão licitante;**

**7.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;**

**7.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

**7.7. O impedimento de que trata o subitem 7.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela**

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.6.2 e 7.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

7.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.10. O disposto nos subitens 7.6.2 e 7.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A vedação de que trata o subitem 7.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.13. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

7.13.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.14. Caso permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as empresas associadas deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

7.14.1. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

7.14.2. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 20 deste Edital, sob pena de inabilitação.

7.14.2.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

7.14.2.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.15. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

7.16. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o constante no "DADOS DA LICITAÇÃO".

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do Sistema, que:**

**8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

**8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

**8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

**8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

**8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**

**8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 e 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

**8.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP:**

**8.7.1. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;**

**8.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;**

**8.7.3. Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;**

**8.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o seu art. 3º, inciso II;**

**8.7.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

**8.7.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo de consumo;**

**8.7.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento**

mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.7.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

8.7.9. Constituídas sob a forma de sociedade por ações;

8.7.10. Cujos titulares ou sócios, cumulativamente, tenha com o contratante do bem, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário, total ou o percentual de desconto para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste

**Edital.**

**9.1.4.1. Devido à natureza do objeto, torna-se inviável a indicação de quantidade mínima a ser cotada, nos termos do art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021. Por conta disso, não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao total previsto no Termo de Referência.**

**9.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folders, ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações do edital;**

**9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

**9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

**9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**9.5. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente, salvo disposição contrária no "DADOS DA LICITAÇÃO" deste edital.**

**9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

**9.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**9.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.**

**9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar, aos contratados, a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:**

**9.7.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou**

**9.7.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.**

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de Sistema, na data e horário discriminados nos DADOS DA LICITAÇÃO.**

**10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no Sistema, até a abertura da sessão pública.**

**10.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema.**

**10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.**

**11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas neste Instrumento.

11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no Sistema.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o detalhado no "DADOS DA LICITAÇÃO".

12.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.8. Caso o licitante não apresente lances, correrá com o valor de sua proposta.

## **13. DO MODO DE DISPUTA**

13.1. O modo de disputa adotado neste edital é o "ABERTO", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.2.3 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

#### **14. DA DESCONEXÃO E REMARCAÇÃO DA SESSÃO**

14.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.2. Quando a desconexão do Sistema persistir para o(a) pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos ou na hipótese de remarcação da sessão pública, está somente poderá ser realizada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração ser o indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

#### **16. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

16.1. Em relação a item de ampla participação ou cota principal, assim considerado aquele não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações.

16.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**16.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**16.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

**16.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**

**16.2.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;**

**16.2.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;**

**16.2.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;**

**16.2.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.**

**16.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**

**16.2.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade Municipal, no território do Estado em que este se localize;**

**16.2.2.2. Empresas brasileiras;**

**16.2.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**

**16.2.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

## **17. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

**17.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.**

**17.1.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**17.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.**

**17.1.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**17.1.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

**17.1.6. Será desclassificado o licitante que não enviar a proposta de preços adequada no prazo estabelecido nos DADOS DA LICITAÇÃO.**

17.2. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **18. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE**

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, quanto a compatibilidade do preço e às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, passando-se à convocação das licitante subsequentes, na ordem de classificação.

18.1.1. Considera-se inexecuível o lance que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.1.2. O(A) Pregoeiro(a), antes de declarar a inexecuibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente o licitante para manifestação, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação no Sistema.

18.1.3. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do subitem 18.1, o(a) Pregoeiro(a) providenciará a negociação com o licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para a Administração.

18.2. O licitante detentor do menor lance deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas, pelo Sistema, sua proposta de preços, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes no item 9 deste Edital, para sua elaboração.

18.3. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pelo licitante convocada no mesmo prazo do subitem 18.2, mediante convocação específica do(a) Pregoeiro(a).

18.4. A Proposta de Preços a ser encaminhada deverá estar ajustada ao lance vencedor/valor final ofertado de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II, devendo conter:

18.4.1. Dados do licitante, tais como: número do pregão, razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF, endereço eletrônico (e-mail) para contato, e dados bancários para fins de pagamento (nome e número do banco, número e local da agência, número da conta corrente);

18.4.2. Nome completo do responsável ou representante legal pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa/instituição;

18.4.2.1. Havendo alteração do representante legal, o licitante apresentará estas informações acompanhadas dos documentos necessários, no momento da assinatura do contrato.

18.4.3. Indicação do valor unitário e total dos itens que compõem a Planilha Descritiva e Orçamentária, constante do APÊNDICE I, do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), já inclusas todos os lucros e despesas que resultem no custo das aquisições, tais como: impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, bem como quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição do objeto.

18.4.3.1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

18.4.4. Características dos produtos ofertados, com especificações detalhadas, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

18.4.4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante o envio de fotos ou catálogos, bem como a

indicação de sítios na internet ou outros documentos onde possam ser verificadas as características dos materiais.

18.4.4.1.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento do estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

18.4.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

18.4.5.1. A Administração poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por igual período. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

18.4.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta de preços sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com a Administração para manter o preço proposto.

18.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

18.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

18.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

18.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

18.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

18.6. A verificação da conformidade das propostas de preços poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

18.7. Verificando-se discordância entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada, convocando-se a empresa subsequente classificada, se houver.

18.8. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no Sistema.

18.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante o envio de propostas de preços retificada, para correção de erros formais.

18.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para seu julgamento.

18.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar análise técnica, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas de preços ao setor demandante.

18.12. A apresentação da proposta de preços obriga o licitante vencedor ao cumprimento dos termos do Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicada à espécie.

## **19. DA AMOSTRA**

19.1. As regras sobre apresentação de Amostra, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **20. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 20.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja a proposta de preços tenha sido aceita na fase de julgamento.**
- 20.2. Após declarado o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a), como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:**
- 20.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;**
- 20.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);**
- 20.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e**
- 20.2.4. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:INIDONEOS>).**
- 20.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 20.2.2, 20.2.3 e 20.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).**
- 20.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da determinação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**
- 20.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, (IN nº 3/2018, art. 29, caput), devendo convocar previamente o licitante para manifestação.**
- 20.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);**
- 20.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).**
- 20.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 20.6. Não incorrendo o licitante em sanções impeditivas, o(a) Pregoeiro(a) consultará o SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação técnica e econômico-financeira.**
- 20.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).**
- 20.7.1. A não observação do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).**
- 20.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítio eletrônico oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**
- 20.9. Se os documentos e as informações no SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar o licitante para apresentação dos documentos de habilitação atualizados no prazo constante nos "DADOS DA LICITAÇÃO" caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.**
- 20.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo indicado no "chat", sob pena de inabilitação, exceto para os**

documentos referentes à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para quem o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

20.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

20.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20.14. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

20.15. Ressalvado o disposto no subitem acima, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**20.16. Habilitação Jurídica:**

20.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.16.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

20.16.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

20.16.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

20.16.5. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

20.16.6. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;

20.16.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, nos termos ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 5º da Lei nº 5.764/1971;

20.16.8. No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

20.16.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**20.17. OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

**20.18. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**20.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente;**

**20.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;**

**20.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;**

**20.18.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);**

**20.18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;**

**20.18.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;**

**20.18.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;**

**20.18.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**20.18.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;**

**20.18.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;**

**20.19. Quando a prova de regularidade de que trata os itens 21.18.6 / 21.18.7 e 21.18.8 / 21.18.9, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, cabará o licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.**

**20.20. O licitante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

**20.20.1. Desde que atenda a todas as exigências do Edital e observado o disposto no subitem 21.20., constatada a exigência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, o certame será suspenso e o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.**

**20.20.2. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem 20.20.1 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se o licitante subsequente classificado, se houver.**

**20.21. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal, social e/ou trabalhista.**

**20.22. Qualificação Técnica:**

**20.22.1. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços ATESTADO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada dos itens.**

**Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante no interregno de 1(um) ano, pois esta situação equivale, para fins de comprovação vde capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.**

**20.22.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.**

**20.22.1.2. O licitante previamente classificado deverá entregar, no ato da apresentação da proposta de preço, planilha de composição de todos os custos unitários ao qual esteja concorrendo, e constem todos os elementos necessários para análise e avaliação, tais como: insumos, mão-de-obra, equipamentos e leis sociais, serão base para futuros pleitos de repactuação, reajuste ou revisão de preços.**

### **20.23. Qualificação Econômico-Financeira:**

**20.23.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:**

**20.23.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.**

**20.23.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

**20.23.1.2. Caso seja admitida a participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação;**

**20.23.1.3. Balanço Patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

**20.23.1.3.1. O licitante deve, sempre que questionado, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:**

**a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as constas de resultado, para os casos de apresentação de DRE, de forma que seja possível verificar os saldos apurados;**

**b) Comprovante de autenticação da escritura contábil junto ao registro público competente.**

**b.1) O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD, gerado pelo Sistema de Escrituração Digital - SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei nº 6.404/1976.**

**20.23.1.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.**

**20.23.1.5. Demonstração do Resultado do Exercício - DRE dos dois (dois) últimos exercícios sociais;**

**20.23.1.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos neste Edital.**

**20.23.1.7. Os documentos exigidos na condição anterior deverão comprovar:**

**20.23.1.7.1. Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;**

**20.23.1.7.2. Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;**

**20.23.1.8. Os documentos referidos no subitem 20.23.1.3. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

**20.24. Das Disposições Gerais sobre Habilitação:**

**20.24.1. Os licitantes que apresentarem habilitação válida no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF.**

**20.24.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

**20.24.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**

**20.24.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

**20.24.2.3. O prazo em que se refere o item 20.24.2. será de até 2 (duas) horas a contar da convocação no Sistema.**

**20.24.3. Será inabilitado o licitante que não enviar os documentos requeridos em fase de diligência no prazo estabelecido nos DADOS DA LICITAÇÃO.**

**20.24.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falha que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.**

**20.24.5. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o envio da documentação por meio do e-mail indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO.**

**20.24.6. O prazo para encaminhamento dos documentos solicitados poderá ser prorrogado pelo prazo indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO, sendo que tal pedido deverá ser realizado dentro do prazo concedido.**

**20.24.7. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o Pregão e marcar nova data para seu julgamento.**

**20.24.8. Nos itens não exclusivos, as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

**20.24.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.**

**20.24.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante remanescente.**

**20.24.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado:**

**20.24.10.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,**

**20.24.10.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

20.24.11.0(A) Pregoeiro(a), constatando que o licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

20.24.12. As certidões que omitirem o prazo de validade serão entendidas como validas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua emissão.

20.24.13.0(A) Pregoeiro(a), antes de se manifestar com relação aos Documentos de Classificação e Habilitação das empresas participantes do Certame, poderá solicitar parecer técnico do Órgão Requisitante ou ainda, de Pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

21.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

21.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupo(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e site oficial desta CPL.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição e/ou serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. Dos licitantes que mantiveram sua proposta original.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 42, § 1º e art. 43, § 3º e art. 44, do Decreto Municipal nº 60.157/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

### **23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

23.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

23.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

23.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

23.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

23.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

23.3.4. A manifestação de recurso fora do sistema eletrônico serão desconsideradas.

23.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

23.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.

23.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.8. As razões de recurso e contrarrazões enviadas fora do sistema eletrônico não serão recebidas.

23.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

### **24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

24.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão

repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.1.4. A convocação se dará por meio do Sistema, através do "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **25. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

25.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a Autoridade Superior, através do Sistema, fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

25.2.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **26. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

26.1. As regras sobre as Condições de Execução e Pagamento, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Edital.

## **27. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS**

27.1. As regras sobre as Garantias Exigidas e Ofertadas, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Edital.

## **28. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

28.1. As regras sobre as Condições de Recebimento do Objeto, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Edital.

## **29. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

29.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas.

29.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

29.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

29.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

29.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

29.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

29.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

### **30. DAS INSCRIÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

30.1. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Edital.

### **31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

31.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

32.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.10. O licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do Sistema, o valor com no

**máximo duas casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**

**32.11. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.**

**32.12. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.**

**32.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**32.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site desta CPL - CPL | Central de Licitações ([saoluis.ma.gov.br](http://saoluis.ma.gov.br)).**

São Luís - MA, 16 de janeiro de 2025.

ELABORADO POR:

**Ester da Silva e Silva**

**Assessor de Procedimentos Licitatórios da CPL/PMSL/MA**

Pregoeiro responsável: **ROSITA GRASIELA DIAS OLIVEIRA** - Portaria nº 5183/2024 - GAB/CPL



Documento assinado eletronicamente com login e senha por Ester Da Silva e Silva, Assessora, em 16/01/2025, às 15:30, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0702718** e o código CRC **20A375A0**.

Processo nº: 13101.003369/2024

Documento nº: 90.003v6 - CPL

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED  
**SETOR SOLICITANTE:** Superintendência da Área de Apoio ao Educando - SAAE  
**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:** Dulce Irene de Luna Martins  
**FUNÇÃO DO SOLICITANTE:** Superintendente da Área de Apoio ao Educando  
**DATA DA SOLICITAÇÃO:** 14/01/2025

**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata-se do registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar visando atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.

### 2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino de São Luís é uma medida essencial para garantir a uniformidade e a qualidade dos uniformes utilizados pelos alunos. Esta iniciativa visa atender a uma demanda crescente por fardamentos que proporcionem conforto, durabilidade e adequação às necessidades específicas dos estudantes, além de promover a igualdade e a identidade visual no ambiente escolar. A padronização dos uniformes é fundamental para criar um ambiente escolar mais igualitário, onde todos os alunos têm acesso às mesmas condições de vestimenta, independentemente de suas condições socioeconômicas, contribuindo para a redução de desigualdades visíveis e promovendo um maior senso de pertencimento e identidade entre os estudantes.

O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

#### 2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. A presente licitação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A contratação proposta atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela referida lei.

2.2.2. Especificamente, a Lei nº 14.133/21, em seus artigos 18 e 37, estabelece a obrigatoriedade de planejamento das contratações, incluindo a elaboração de termos de referência, justificativas e estudos técnicos preliminares que comprovem a necessidade e a viabilidade das contratações. Este processo licitatório busca garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, promovendo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

### 2.2.3. Razões de Fato

**2.2.3.1.** A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino de São Luís é justificada por diversas razões de fato que evidenciam a necessidade e a urgência desta medida. Em primeiro lugar, a crescente demanda por uniformes decorre do aumento do número de matrículas e da importância de garantir que todos os alunos estejam devidamente vestidos para as atividades escolares. A padronização dos uniformes é essencial para promover um ambiente de igualdade e pertencimento, onde as diferenças socioeconômicas são menos evidentes, contribuindo para um ambiente escolar mais harmonioso e inclusivo.

**2.2.3.2.** Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura que os fardamentos sejam produzidos de maneira consistente e conforme as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. A centralização do fornecimento permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, facilitando o controle e a distribuição dos uniformes. Isso garante que todos os alunos recebam seus fardamentos de maneira organizada e dentro dos prazos necessários para o início do ano letivo. Essas razões de fato demonstram claramente a importância de contratar uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar, beneficiando toda a comunidade escolar de São Luís.

### 2.3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

**2.3.1** O presente fornecimento está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA/2024), através do DFD N° 51/2024, do StartGov, DFD N°1613, GRUPO N° 337 - Serviço de Confecção e Malharia, do Site da Prefeitura Municipal de São Luís demonstrando-se, assim, o seu alinhamento com o planejamento da Administração, objetivando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**DATA PREVISTA DA DEMANDA: 10/04/24.** Considerando a disponibilidade de uniformes em estoque e a existência de um contrato ainda em vigor, que garantiu o atendimento ao longo do ano de 2024, foram priorizadas outras demandas ainda mais urgentes. Desta forma, iniciamos o processo no final do exercício de 2024 pois uniforme é uma demanda recorrente e está prevista também, no PCA de 2025.

### 2.4. DO QUANTITATIVO MÍNIMO

**2.4.1.** Dada a disponibilidade de matrícula a qualquer tempo, que considera a disponibilidade de vagas, é necessário manter flexibilidade no fornecimento. Dessa forma, não será fixado um quantitativo mínimo, para que não haja o risco de uma contratação inadequada, com riscos de superdimensionamento (resultando em desperdício) ou subdimensionamento (comprometendo o fornecimento).

**2.4.2.** Ao não estabelecer um quantitativo mínimo, a Administração preserva a capacidade de ajustar o fornecimento de acordo com as necessidades reais, evitando assim o comprometimento do orçamento público com aquisições que possam não ser necessárias. Isso também garante que os recursos sejam utilizados de forma mais

racional, contratando exatamente a quantidade de fardamento será efetivamente utilizada, sem excedentes desnecessários.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses a contar da assinatura do Instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 84,105 da Lei nº14.133/2021, desde que seja comprovado que o preço é vantajoso para a administração.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a SEMED e/ou com a administração pública, observadas as abrangências de aplicação.

### **4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Sobre a adoção do SRP, o art. 27 do Decreto Municipal nº 60.157/2024, dispõe o seguinte:

*Art. 27. O SRP será adotado preferencialmente quando:*

*I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

4.2. Considerando que ainda não foi possível a definição do quantitativo real demandado e que os materiais/bens precisam ser entregues de forma parcelada, resta configurada a subsunção do art. 27, II e IV do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

4.3. Diante do exposto, a presente aquisição será processada por meio de Sistema de Registro de Preços.

### **5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

5.1. Quando aplicável ao processo licitatório e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.830/2007 e Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014: Fica reservada cota de até 25%(vinte e cinco por cento) dos itens, com valores acima do indicado no item 5.1. cuja aquisição de bens seja de natureza divisível.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **6.1. SUSTENTABILIDADE**

6.1.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino de São Luís deve considerar critérios de sustentabilidade para garantir que o processo seja ambientalmente responsável. A escolha de fornecedores que adotam processos produtivos sustentáveis, como a redução de resíduos e a eficiência energética, é essencial para contribuir com a preservação do meio ambiente e o uso consciente dos recursos naturais. Empresas comprometidas com práticas de sustentabilidade frequentemente possuem certificações e selos que atestam seu compromisso com a preservação ambiental e a responsabilidade social.

6.1.2. Além disso, incorporar critérios de sustentabilidade no processo de contratação serve como um exemplo educacional para os alunos, promovendo a conscientização ambiental e incentivando comportamentos responsáveis desde cedo. Ao adotar práticas sustentáveis, contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e reforça seu papel como agente de mudança na sociedade. Dessa forma, a sustentabilidade deve ser um aspecto central na contratação de fornecedores de fardamento escolar, beneficiando tanto o meio ambiente quanto a comunidade escolar.

## 6.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.2.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela contratada, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta, com os laudos e os certificados, contendo a identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.2. Visando auferir a qualidade dos produtos, deverá acompanhar a amostra no tamanho 10, de cada peça, laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, com data de emissão no máximo de até 12 (doze) meses.

6.2.3. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua dos Ouriços, número 6, quadra 9, lote 11, Calhau, São Luís (MA), CEP: 65071-820**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação enviada por e-mail endereçada à Superintendência da área de Apoio ao Educando, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio, por eventual atraso na entrega, devendo assim, encaminhar o código de rastreio para o e-mail.

6.2.3.1. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos estabelecidos neste termo, sobretudo no que tange às especificações e descrições, inclusive concernentes aos critérios de sustentabilidade ambiental.

## 6.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.3.1. Não será exigida carta de solidariedade.

## 6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.5.1. Não será exigida garantia da contratação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. PRAZO DA ENTREGA

7.1.1. O prazo de entrega dos uniformes será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO-OF**.

7.1.2 Caso não seja possível fornecer o objeto da OF na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

## 7.2. GARANTIA MANUTENÇÃO E SUPORTE

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**8.8.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.8.1.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**8.8.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

### **9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.1.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.1.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.1.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.1.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.2. LIQUIDAÇÃO**

**9.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação.

**9.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) OS dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**9.2.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado.

**9.2.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.2.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados para que a administração não se locuplete, até que se decida pela rescisão do contrato.

### **9.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**9.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação de pagamento.

**9.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP – M (Índice Geral de Preços – Mercado) de correção monetária.

### **9.4. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.4.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.4.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9.5. DO REAJUSTE**

**9.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.5.2. Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPGM – M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1.1 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por (item ou grupo) para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

10.1.2 O objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.1.3 No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

10.1.4 Será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

10.1.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

### **11.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.1.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.1.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.1.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

## 11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços ATESTADO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada dos itens.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante no interregno de 1(um) ano, pois esta situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.1.2. O licitante previamente classificado deverá entregar, no ato da apresentação da proposta de preço, planilha de composição de todos os custos unitários ao qual esteja concorrendo, e constem todos os elementos necessários para análise e avaliação, tais como: insumos, mão-de-obra, equipamentos e leis sociais, serão base para futuros pleitos de repactuação, reajuste ou revisão de preços.

## 12. INFRACÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. moratória de 0,5% ( meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

moratória de 1% ( um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% ( cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

b. compensatória de 50% ( cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado global da contratação é de R\$ 45.540.367,00 (quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta mil, trezentos sessenta e sete reais), conforme pesquisa de preços que consta no Processo.

### 14. DOS APÊNDICES

14.1. Integram este termo de referência:

APÊNDICE I – Planilha Descritiva, Quantidades, em seguida descrição e exigências;

APÊNDICE II – Planilha Orçamentária.

São Luís, 14 de janeiro de 2025.

Elaboração:

Luciene Edith Ribeiro Costa

Matrícula: 23623

SAE

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCIENE EDITH RIBEIRO COSTA

Data: 14/01/2025 16:30:26-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, APROVO o Termo de Referência, conforme estabelece a legislação vigente.

**CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação, em exercício  
SEMED/PMSL

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA

Data: 14/01/2025 16:48:53-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

APÊNDICE I – Planilha Descritiva e Quantidades

LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO	CAT/MAT.	UNID.	QUANT.
	1		CAMISETA MANGA CURTA	150346	UND

2	CAMISETA MANGA LONGA	430177	UND	1.000
3	REGATA	458679	UND	64.800
4	BERMUDA	255882	UND	71.000
5	SHORT SAIA	458634	UND	36.450
6	JAQUETA		UND	98.000
7	CALÇA	477853	UND	121.000
8	MEIA COM SOLADO		UND	12.500
9	MEIA ESCOLAR	9581	UND	293.000

LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT.
	1	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	12629	PAR	98.000
	2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE		PAR	4.000

**UNIFORME ESCOLARES - ESPECIFICAÇÕES**

**CAMISETA MANGA CURTA:**



Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 80% Poliéster 20% Modal, com gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Gola Redonda em Ribana 1X1 composição 79% Poliéster 19% Modal 2% Elastano com gramatura 240 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição, exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,6% a 2,4%), na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Gola com 2,0 cm (tolerâncias de +/- 0,3 cm) de altura (estando a peça já costurada). Gola costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha. Costuras de acabamento: A barra do corpo e mangas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola larga. Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro. Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

**DA MALHA CORPO (BRANCA):**

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC; Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

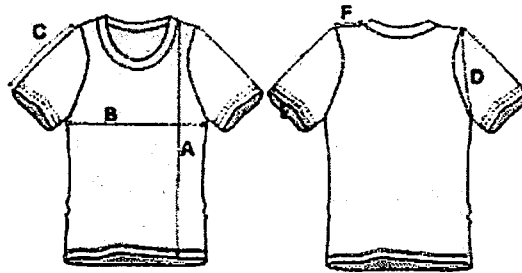
**DA RIBANA 1X1 (AZUL MARINHO):**

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC; Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

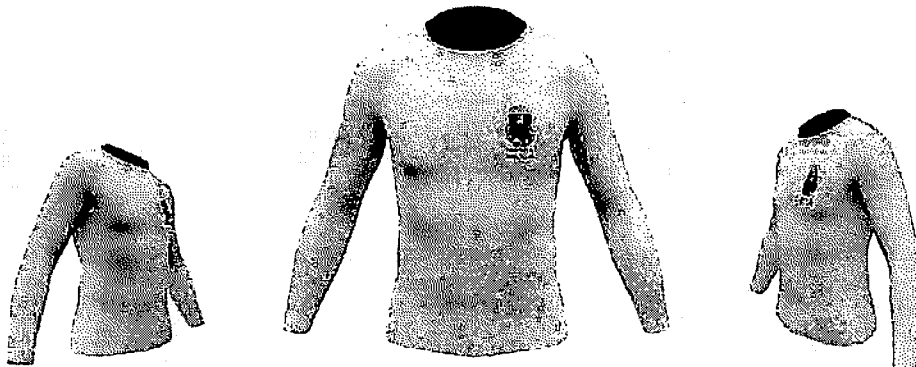
Tabela de medidas

CAMISETA MANGA CURTA		TAMANHOS															
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	Q1	Q2	Q3	Q4
A COMPRIMENTO	41	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78	80	82
B LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	62	65	68	71
C COMP. MANGA	14	14,5	15	15,5	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
D COMP. CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
E ABERTURA DE MANGA	12,8	13	13,5	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
F OMEIRO	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17

MEIDAS EM CM AS MEIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM



**CAMISETA MANGA LONGA:**



Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 190 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Gola Redonda em Ribana 1X1 composição 79% Poliéster 19% Modal 2% Elastano com gramatura 240 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição, exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,6% a 2,4%), na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Gola com 2,0 cm (tolerâncias de +/- 0,3 cm) de altura (estando a peça já costurada). Gola costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha. Costuras de acabamento: A barra do corpo e mangas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola larga. Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

**DA MALHA CORPO (BRANCA):**

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;  
 Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

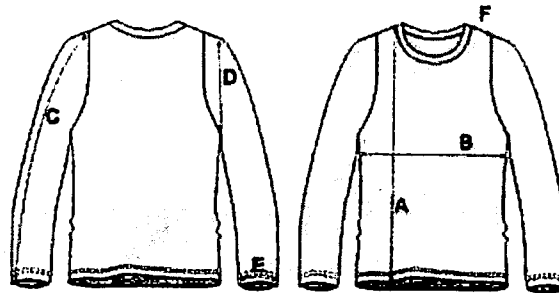
**DA RIBANA 1X1 (AZUL MARINHO):**

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;  
 Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

**Tabela de medidas**

CAMISETA MANGA LONGA																	
TAMANHOS																	
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	18	20	22	24	26	28	
A COMPRIMENTO	41	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78	80	82
B LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61	64	67	70
C COMP. MANGA	37	40	44	50	53	58	61	65	68	71	74	77	80	82	84	86	88
D COMP. CAVA	13,5	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
E ABERTURA DE MANGA	7	7,5	8	8,5	9	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5

MEDIDAS EM CM AS MEDIDAS ENTRE PEGAS EM PEGAS PROXIMAS COM TOLERÂNCIA DE 0,50 - 1 CM



**REGATA:**



Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 50% Poliéster 50% Modal, com gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Gola Redonda e punhos em Ribana 1X1 composição 49% Poliéster 49% Modal 2% Elastano com gramatura 250 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição, exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,6% a 2,4%), na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Gola com 2,0 cm (tolerâncias de +/- 0,3 cm) de altura (estando a peça já costurada). Gola e punhos costurados em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha. Costuras de acabamento: A barra do corpo deverá ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola larga. Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

**DA MALHA CORPO (BRANCA):**

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;  
 Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

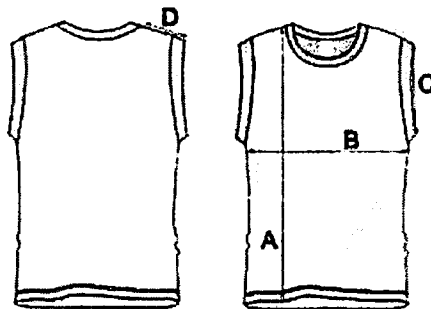
**DA RIBANA 1X1 (AZUL MARINHO):**

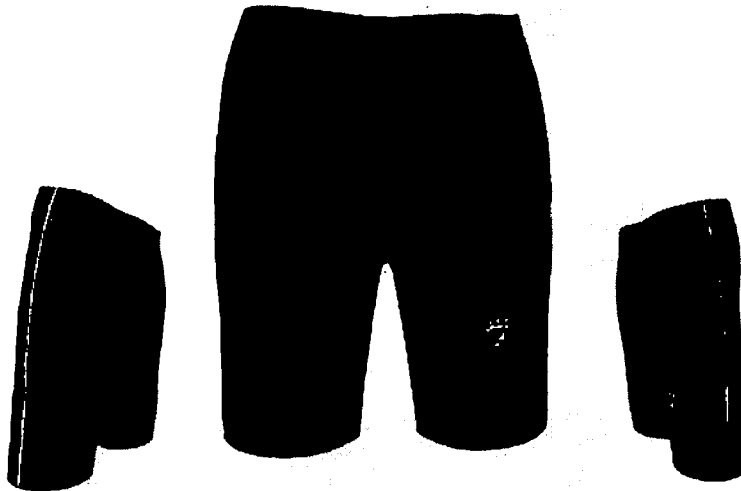
Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;  
 Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

REGATA		TAMANHOS															
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	GG	GG	GG	
A COMPRIMENTO	41	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78	80	82
B LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	62	65	68	71
C COMP. CAVA	15	15,5	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D OMBRO	5	5	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12

MEDIDAS EM CM. AS MEDIDAS ESPECÍFICAS EM PEÇAS PROVIDAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM



**BERMUDA:**

Confeccionada em malha, composição 71,3% Poliamida 14,7% Poliéster 14% Modal, gramatura 280 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bolsos: Na frente em sua lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso na composição 88,6% Poliéster 11,4% viscose, gramatura 260 gr/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição de até 8% das fibras) na mesma cor do corpo, pespontado com máquina reta de uma agulha. Nas laterais deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, em malha, fio mistura íntima composição 67% poliéster 33% modal, com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na parte da frente na cor Azul Pantone de Referência 17-4435 TPX e na parte de trás na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX, costurado de forma sobreposta em máquina catraca 4 agulhas conforme layout. Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em máquina overlock 1 agulha. Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa no meio da perna com 5 cm da costura da barra.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

**DA MALHA CORPO (AZUL MARINHO):**

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

**DA MALHA DO FRISO (AZUL):**

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

**DA MALHA DO FRISO (AMARELO):**

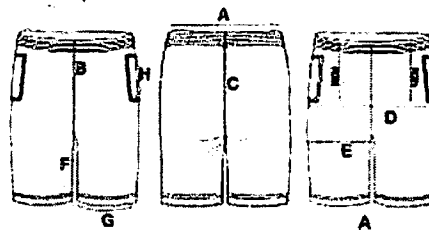
Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

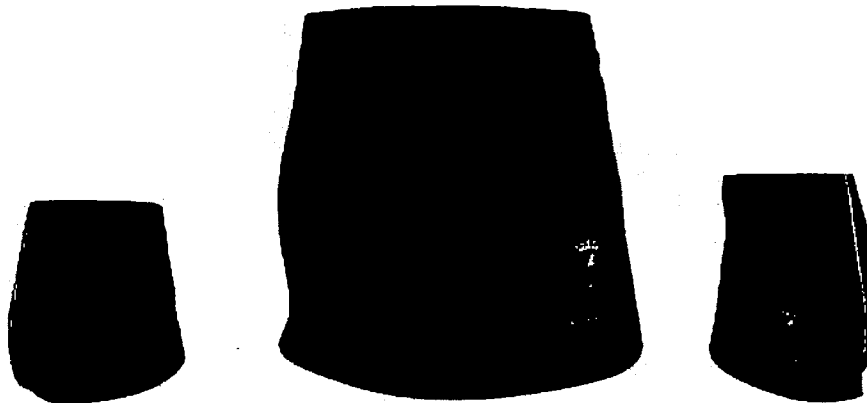
Tabela de medidas

BERMUDA		TAMANHOS																
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30		
A BERMUDA DE LACOMA	20	21	22	23	24	25	27	28	31	33	35	37	39	42	45	48	51	
B BERMUDA DE BARRIGA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	
C BERMUDA DE BARRIGA	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	
D BERMUDA	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	
E BERMUDA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	
F BERMUDA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
G BERMUDA DE PERNAS	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
H BERMUDA DE PERNAS	8	9	9	10	10	11	11	12	12	13	13	14	14	15	15	16	16	17

MEDIDAS EM CM. AS MEDIDAS ESPECÍFICAS EM PEGAS PROXIMAS COM TOLERÂNCIAS DE 0,50 CM. MEDIDO EM PEGAS DE 100 CM. DE COMPRIMENTO.



**SHORT SAIA:**



Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 0,98 mm, composição 88,5% Poliéster 9% Modal 2,5% Elastano, gramatura 320 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,5% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 2,0% a 3,0%). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Nas laterais do short deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, em malha, fio mistura íntima composição 67% poliéster 33% modal, com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na parte da frente na cor Azul Pantone de Referência 17-4435 TPX e na parte de trás na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX, costurado de forma sobreposta em máquina catraca 4 agulhas conforme layout. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Barra do short e barras da saia deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola estreita, com 2,0 cm de largura. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça,

composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste a saia, o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da costura da barra e a 5,0 cm da costura da barra lateral da saia, conforme layout.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

**DA MALHA CORPO (AZUL MARINHO):**

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;  
 Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;  
 Determinação de Espessura – norma NBR 13371/2005;  
 Estrutura de tecido plano - norma: ABNT NBR 12546/2017;  
 Determinação de Dimensões – norma NBR 12071/2002;

**DA MALHA DO FRISO (AZUL):**

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;  
 Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

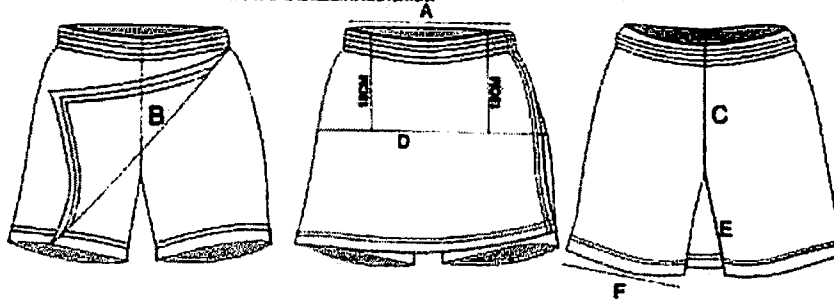
**DA MALHA DO FRISO (AMARELO):**

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;  
 Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

SHORTS SAIA		TAMANHOS															
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	D	20	21	22	23	24
A - CINTURA ELASTICA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	33	35	37	39	42	45	48	51
B - BARRA QUADRADO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
C - BARRA TRUCCADO	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
D - CINTURA	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67
E - BARRA PUNTO	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
F - AMBITO DA PUNTO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33

MEÇAS EM CM. AS MEÇAS ESPECIFICADAS EM PEGAS FRONTAS COM TOLERANCIA DE BARRA - 1CM  
 MEDIDA DO QUADRILHE SE MEDIR A 15CM DA CINTURA



**JAQUETA:**

Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 0,80 mm, composição 88,5% poliéster 9% modal 2,5% elastano, gramatura 330 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no elastano que deverá ser 0,5% para + ou -, exemplo elastano será aceito ficando o resultado entre 2,0% a 3,0%). Na cor azul marinho pantone de referência 19-3920 tpx. Mangas modelo, deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, em malha, fio mistura íntima composição 67% poliéster 33% modal, com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na parte da frente na cor Azul Pantone de Referência 17-4435 TPX e na parte de trás na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX, costurado de forma sobreposta em máquina catraca 4 agulhas conforme layout. Zíper de nylon destacável, na cor azul marinho pantone de referência 19-3920 tpx, com fechamento da barra até o final da gola. Linha 100% poliéster, nº 120. Barra e punhos em ribana 2x1, composição 68,5% poliéster 29% algodão + modal 2% elastano gramatura 280 g/m<sup>2</sup>. Azul marinho pantone de referência 19-3920 tpx com 1,5 cm. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas com máquina overlock 1 agulha. Costuras externas e de acabamento: com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. Costuras internas: em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante. Bolsos: na frente em suas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontados com máquina reta de uma agulha. Na parte da frente da jaqueta, deverá ser bordado o brasão do município. Lado esquerdo de quem veste o brasão do município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

**Da malha corpo (azul marinho):**

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20a:2021 da aatcc;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: abnt nbr 10591/2008;

Determinação de espessura – norma nbr 13371/2005;

Estrutura de malhas - norma: abnt nbr 13460:1995 e abnt nbr 13462:1995;

Determinação de dimensões de artigos – procedimento interno;

**DA MALHA DO FRISO (AZUL):**

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

**DA MALHA DO FRISO (AMARELO):**

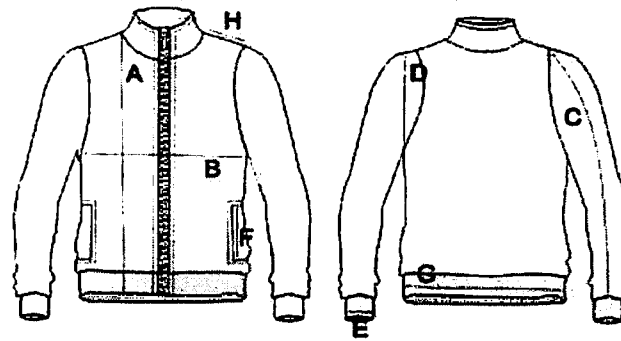
Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

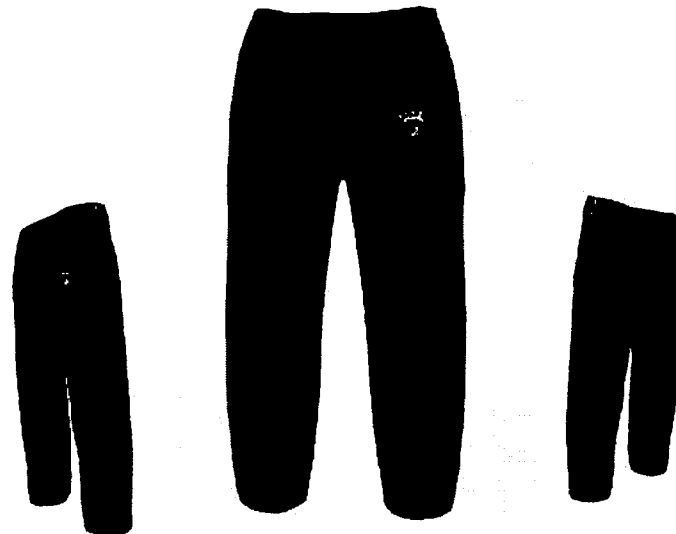
**Tabela de medidas:**

JAQUETA		TAMANHOS															
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	D	GG	GM	GS	GG	GM
A COMPRIMENTO	39	41	45	49	52	57	61	64	68	70	72	74	76	78	80	82	84
B LARGURA	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	64	67	70	73
C COTA BARRA	31	33	35	43	44	50	53	58	65	67	64	60	58	60	60	60	61
D COTA CABA	16	16,5	17	17,5	18	19	20	21	22	23	24	25	25	27	28	29	30
E ABERTURA NA BARRA	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	10,5	11	11,5	12	12
F ABERTURA DO BOLSÃO	9	9	9	11	11	13	13	15	15	16	18	17	17	18	18	18	18
G BARRA	20	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51
H CINTURO	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13,5	14,5	15	16	17	18	19	20	21	22

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS ENTRE PAREDES EM PEGAS PONTAS COM TOLERÂNCIA DE 0,50 CM



**CALÇA:**



Confeccionada em malha ponto Roma, composição 88% Poliéster 12% Algodão e Moda, gramatura 330 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) espessura 0,80. Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Nas laterais deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, em malha, fio mistura íntima composição 67% poliéster 33% modal, com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na parte da frente na cor Azul Pantone de Referência 17-4435 TPX e na parte de trás na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX, costurado de forma sobreposta em maquina catraca 4 agulhas conforme layout. Bolsos: Na frente em

sua lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontado com máquina reta de uma agulha. Barra da calça deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final do gancho e centralizado na perna, conforme layout.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

**DA MALHA CORPO (AZUL):**

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;  
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

**DA MALHA DO FRISO (AZUL):**

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;  
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

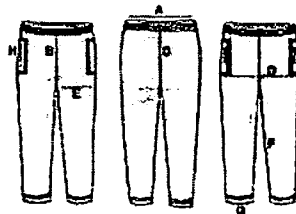
**DA MALHA DO FRISO (AMARELO):**

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;  
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

**Tabela de medidas**

CALÇA		TAMANHOS																	
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	18	P	M	O	OO	01	02	03	04	
A COSTURADO ELASTICO	20	21	22	23	24	25	27	29	31	33	35	37	39	42	45	48	51		
B GANCHO ELASTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37		
C GANCHO ELASTICO	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41		
D GANCHO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67		
E COTA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	
F BOMBONEIRO	31	34	44	45	54	57	63	71	74	78	82	84	86	87	88	89	90		
G BOMBONEIRO PUNTO	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27		
H BOMBONEIRO BOLSAS	8	9	9	10	10	12	12	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17		

MEDIDAS EM CM AS MEDIDAS ESTIPULADAS EM PEGAS PRECISAS COM TOLERANCIA DE +/- 0,5 CM MEDIDAS DO CORPO, SE NESTA TELA DA CALÇA



**MEIA COM SOLADO:**



**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA**

- a) Cor do corpo da meia: Branca;
- b) Cor do SOLADO: Cor a Definir
- c) Desenho feito em Jacquard, composto pelo Bordado do Município requisitante,
- d) PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado
- e) Ponteira Remalhada,

**COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA**

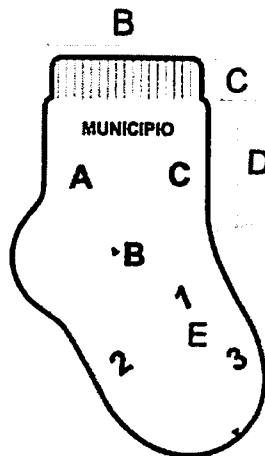
- a) Gramatura: 200 gr/m<sup>2</sup> ;
- b) Composição: 95% POLIAMIDA – 2% POLIESTER - 2% ELASTANO – 1% ELASTODIENO.

**4 – FECHAMENTO DA PONTA**

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

**DIMENSÕES:**

Conforme tabela abaixo:



MEIAS COLEGIAL - COM CALCANHAR					
	TAMANHO	15/16	17/18	19/20	21/22
A	Tamanho do calçado	6	6	6	6
B	Largura do punho	1,5	1,5	1,5	1,5
C	Altura do punho	2	2	2	2
D	comprimento do Pé	11	12	13	14

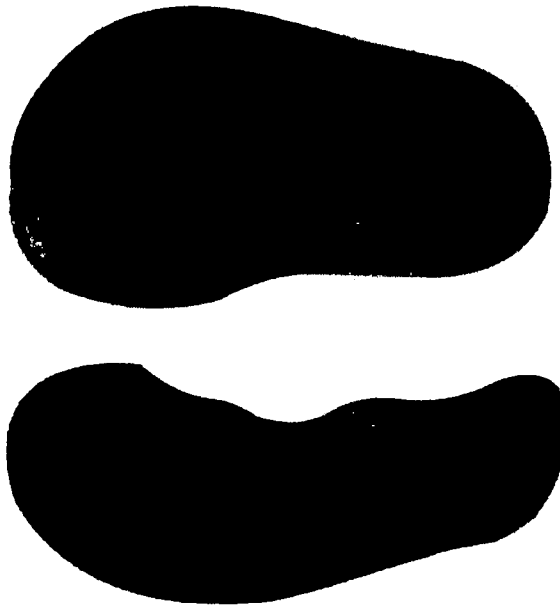
**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO**

a) Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;

b) Cor do solado: Cor a definir;

c) Desenho: o solado deve ter parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:

Serão 4 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 15/16, 17/18, 19/20 e 21/22

**EMBALAGEM**

a) Embalar um par da meia-sola, por tamanho, em saco plástico transparente;

b) Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;

c) Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

**LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO:****MEIA**

1-Laudo de composição:

- METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC - NBR 13538:1995/11914:1992.

2-Laudo para Gramatura se aceita:

-METODO: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08.

**SOLADO**

1-Laudo de não presença de substancias restritas: -Portaria Inmetro número 369/2007  
Dureza 43 Shore A norma DIN 53505 (tolerância de 15% para mais ou para menos)

2-

**MEIA ESCOLAR COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA:**

**Meia de Algodão tipo colegial:**

**1 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO**



**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA**

Cor do corpo da meia: Branca;

Cor biqueira e calcanhar: Cor a Definir

Desenho feito em jacquard, composto pelo Bordado do Município requisitante entre linhas,

PUNHO: jérsel (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado

Ponteira Remalhada,

Aplicação de Antimicrobiano no tecido com mínimo de 90% de proteção

RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 12,0 kgf / cm<sup>2</sup> mínimo;

**COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA**

a) Gramatura: 200 gr/m<sup>2</sup>;

b) Composição: 66% ALGODÃO – 23% POLIPROPILENO – 08% POLIAMIDA – 3% ELASTANO.

c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 10%, no máximo.

d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 10%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento - (+) alongamento.

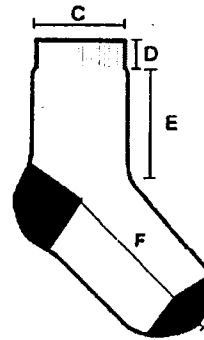
**5 – FECHAMENTO DA PONTA**

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

**6 – DIMENSÕES**

b) Conforme tabela abaixo:



**MEIAS COLEGIAL – COM CALCANHAR**

	TAMANHO	BB	PP	P	M	G	GG	XGG
A	Tamanho do calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 35	36 a 40	41 a 45
B	Idade	1 a 2	3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 a 10	11 a 12	12 +
C	Largura do punho	6,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	8,0 cm
D	Altura do punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,5 cm
E	comprimento da perna	5,0 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	11,0 cm
F	comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs. As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto.

**PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:**

Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. O Polipropileno que atua como isolante, impermeável, não propaga microrganismos por não reter o suor dos pés evitando o contato direto com a pele e mantendo sempre os pés secos. As meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés.

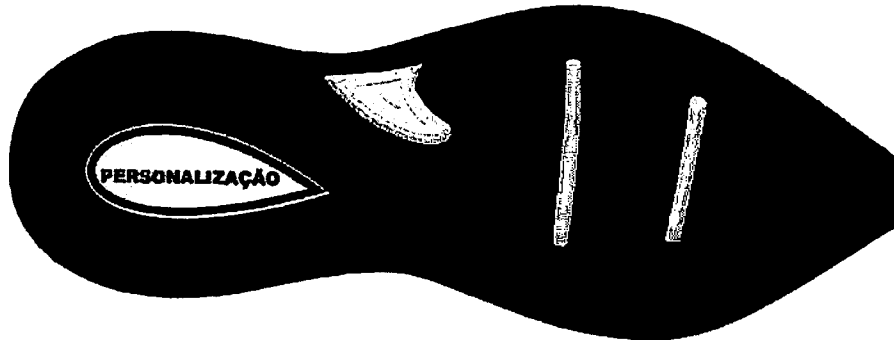
**8 – ACABAMENTO E QUALIDADE**

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

**9 – EMBALAGEM**

Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

**MODELO TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO**



**NUMERAÇÃO 29 AO 48**

Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições:

Modelagem e matéria prima:

**MODELAGEM**

- Confortável
- Design Moderno
- Personalização do Contratante sobreposta à lingueta
- Personalização do Contratante no solado

**MATÉRIA PRIMA**

- Tecido multifilamento 2D
- Tecido não tecido
- Forro interno
- Espuma
- Lona algodão
- Aplique em Polímero Policloreto de Vinila

- Cadarço
- Reforço do traseiro
- Palmilha de acabamento
- Entressola
- Inseto Lateral
- Soleta 01
- Soleta 02
- Personalização
- Embalagem em Filme Poliolefinico
- Caixa coletiva máster

#### UTILIZAÇÃO

- **Tecido Multifilamentos 2D**

Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster. Com aplicação personalizada do contratante, aplicada pelo processo de frequência e solda eletrônica em alta definição.

- **Tecido não Tecido em Poliéster**

Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto 100% poliéster, unido a gáspea pelo processo de colagem e costura.

- **Forro Interno**

Forro do traseiro e da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido a gáspea e lingueta por costura.

- **Espuma**

Espuma do colarinho e lingueta, constituído em PU.

- **Frente/Lateral/Contraforte**

Confeccionado em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, unido a gáspea por costura.

- **Aplique em Laminado de Policloreto de Vinila**

Confeccionado em laminado Policloreto de Vinila transparente e posteriormente com serigrafia nas cores, azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, na cor azul celeste semelhante ao Pantone 16-4530 TPX e na cor amarelo semelhante ao Pantone 13-0358 TPX. Localizados de acordo com a ilustração, unido a gáspea pelo processo denominado solda eletrônica.

- **Cadarço**

Confeccionado em fios trançados, 100% poliéster, com formato achatado e em tamanhos pertinentes à numeração, na cor branca.

- **Reforço do Traseiro**

Confeccionado em resina termoplástica de cor neutra, aplicado pelo processo termo transferível conformada.

- **Palmita de Acabamento**

Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preta. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor prata.

- **Entressola/Solado**

Confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO.

- **Inserto Lateral**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm<sup>3</sup> na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto.

- **Soleta 01**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm<sup>3</sup> na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado, e também deve conter a descrição VENDA PROIBIDA inibindo a comercialização alheia do calçado.

- **Soleta 02**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm<sup>3</sup> azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

- **Personalização**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm<sup>3</sup> na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora, onde deverá conter de forma fixa a aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber.

**MODELO SANDÁLIA TIPO BABUCHE**



**NUMERAÇÃO 19/20 AO 33/34**

Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições:

Modelagem e matéria prima:

**MODELAGEM**

- Confortável
- Design Moderno
- Personalização do Contratante na tira de ajustes.

**MATÉRIA PRIMA**

- Cabedal
- Tira de Ajuste
- Personalização
- Solado

**UTILIZAÇÃO**

- **Cabedal**  
Parte superior da Sandália, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto, constituído de Policloreto de Vinila na classe expandido na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.  
Composto ainda por uma tira de ajuste em peça única, constituído de Policloreto de Vinila, que oferece um ajuste prático e personalizado ao pé do usuário na cor azul celeste semelhante ao Pantone 16-4530 TPX, fixada ao cabedal por rebites em nylon na cor preto com espessura mínimo de 4 mm. Deverá conter furos na parte superior do cabedal para proporcionar a circulação de ar e bem estar ao usuário.

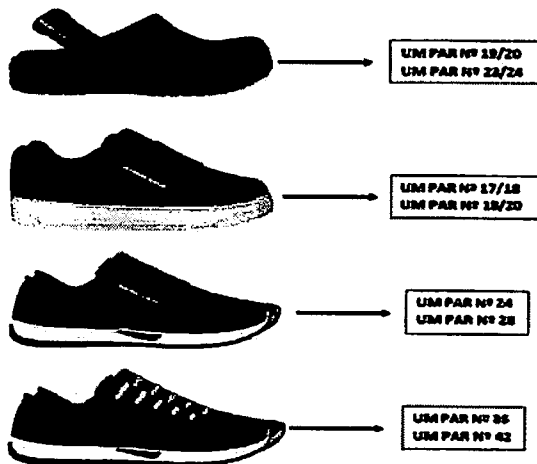


**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

- **Personalização na Tira de Ajustes**  
Constituída em laminado sintético na cor preto, serigrafado em alta definição com aplicação personalizada do contratante em serigrafia digital.
- **Solado**  
Parte inferior da sandália, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário pode ou trafega por mais diversos tipos de terreno. Constituído de várias partes: Entressola, palmilha anatômica e soleta.  
O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada nesse descritivo, buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, constituídos de Policloreto de Vinila classe expandido, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos, tornando se assim uma peça única. Peça que tem a finalidade de proporcionar maior conforto e durabilidade ao caminhar, de fácil higienização, responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, deverá conter relevos (texturas) de forma anatômica, contribuindo para o correto desenvolvimento e crescimento do pé do usuário.  
Peça única confeccionada em termoplástico a base de Policloreto de Vinila na classe tipo expandido na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, obedecendo a ilustração desse descritivo.

**DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS**

- 1.1 A(s) empresa(s) melhor(es) colocada(s) de cada lote a critério do(a) pregoeiro(a) poderão apresentar, uma amostra dos itens: Camiseta Manga Curta, Camiseta manga longa, Regata, Bermuda, Short Saia, jaqueta e Calça, nos tamanhos 8 e M, em até 10 (Dez) dias úteis após a convocação, bem como da sandália babuche e dos tênis, conforme tamanhos indicados abaixo, as amostras deverão atender a especificação técnica do Edital. Se amostra for reprovada a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado até que a amostra atenda a especificação.



2. Deverão serem entregues junto com as amostras 1 metro de cada tecido e cor utilizado na fabricação dos uniformes e Laudo Técnico conforme tabela abaixo expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme especificação do Edital.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 097

Proc. nº 1201.01/2025

Rubrica: 8

TABELA DE LAUDOS:

<b>Meia malha</b>			
<b>ENSAIO</b>	<b>NORMAS SUGERIDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERANCIA</b>
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	50% poliéster 50% algodão modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	180 GM <sup>2</sup>	(+-) 8%
<b>Meia malha - Fio mistura homogênea de duas fibras têxteis (mistura íntima)</b>			
<b>ENSAIO</b>	<b>NORMAS SUGERIDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERANCIA</b>
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	70% poliéster 30% modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	180 GM <sup>2</sup>	(+-) 8%
<b>Meia malha - Fio mistura homogênea de duas fibras têxteis (mistura íntima)</b>			
<b>ENSAIO</b>	<b>NORMAS SUGERIDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERANCIA</b>
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	67% poliéster 33% modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	165 GM <sup>2</sup>	(+-) 8%
<b>Meia malha - Fio mistura homogênea de duas fibras têxteis (mistura íntima)</b>			
<b>ENSAIO</b>	<b>NORMAS SUGERIDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERANCIA</b>
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	80% poliéster 20% modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	180 GM <sup>2</sup>	(+-) 8%
<b>MALHA HELANCA PONTO ROMA</b>			
<b>ENSAIO</b>	<b>NORMAS SUGERIDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERANCIA</b>
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	88% Poliéster 12% Algodão e Modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	330 GM <sup>2</sup>	(+-) 8%
estrutura da malha	ABNT NBR 13460 E ABNT NBR 13462:1995	HELANCA PONTO ROMA	NA
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,8	(+-) 8%
Solidez de cor a lavagem domestica	ABNT NBR ISSO 105-C06:2010	Nota 4/5	MINIMO
<b>MALHA HELANCA</b>			
<b>ENSAIO</b>	<b>NORMAS SUGERIDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERANCIA</b>
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	71,3% Poliamida 14,7% Poliéster 14% Modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	320 GM <sup>2</sup>	(+-) 8%
<b>RIBANA 1X1</b>			
<b>ENSAIO</b>	<b>NORMAS SUGERIDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERANCIA</b>
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	49% poliéster 49% modal	(+-) 8%
		2% ELASTANO	—
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	240 GM <sup>2</sup>	(+-) 8%
<b>RIBANA 1X1</b>			
<b>ENSAIO</b>	<b>NORMAS SUGERIDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERANCIA</b>
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	79% poliéster 19% modal	(+-) 8%
		2% ELASTANO	—



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	240 GM <sup>2</sup>	(+-) 8%
<b>RIBANA 2X1</b>			
<b>ENSAIO</b>	<b>NORMAS SUGERIDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERANCIA</b>
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	68,5% Poliéster com 29% Algodão e Modal com 2,5% Elastano	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	280 GM <sup>2</sup>	(+-) 8%

<b>HELANCA</b>			
<b>ENSAIO</b>	<b>NORMAS SUGERIDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERANCIA</b>
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	88,6% Poliéster 11,4% viscose	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	260 GM <sup>2</sup>	(+-) 8%

<b>HELANCA INTERLOCK TRABALHADA</b>			
<b>ENSAIO</b>	<b>NORMAS SUGERIDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERANCIA</b>
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	88,5% poliéster 9% modal 2,5% elastano	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	330 GM <sup>2</sup>	MINIMO
Espessura	NBR 13371:2005 e ABNT NBR 13462:1995	Malha interlock trabalhada	NA
Dimensões de artigo	(procedimento interno)	comprimento 2,0 mm	(+/-)8%
		Largura 5,5 mm	

<b>MEIAS</b>			
<b>ENSAIO</b>	<b>NORMAS SUGERIDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERANCIA</b>
Composição	20/05 e 20A/05 DA AATCC - NBR 13538:1995/11914:1992.	95% pollamida 2% poliéster 2% elastano 1% elastodieno	(+-) 8%
Gramatura	NBR 10591/08.	200GM <sup>2</sup>	(+-) 8%

<b>SOLADO</b>			
<b>ENSAIO</b>	<b>NORMAS SUGERIDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERANCIA</b>
não presença de substancias restritas	Portaria Inmetro número 369/2007	NA	NA
Dureza	DIN 53505	43 Shore	(+-) 15%

<b>Meia de Algodão tipo colegial</b>			
<b>ENSAIO</b>	<b>NORMAS SUGERIDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERANCIA</b>
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 E 20A	66% ALGODÃO - 23% POLIPROPILENO - 08% POLIAMIDA - 3% ELASTANO.	(+-) 8%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	200 GM <sup>2</sup>	(+-) 8%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95	12,0 kgf / cm <sup>2</sup>	MINIMO
ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO	AATCC 150/10	Encolhimento/Alongamento Largura E Comprimento	10% MAXIMO
ANALISE ANTIMICROBIANA PARA BACTERIAS	AATCC 100-2004	90%	mínimo
ANALISE ANTIMICROBIANA PARA FUNGOS	ASTM E2149-01	90%	mínimo



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº 099  
Proc. nº 121101/2025  
Rubrica: CA

LAUDOS SOLICITADOS TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO: MATÉRIA  
PRIMA/CONFORTO

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m <sup>2</sup>
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m <sup>2</sup>
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m <sup>2</sup>
Atacador	ABNT NBR 16233/20	Resistência à Fricção – 15.000 ciclos (danos leves)
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 2781	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>

Relação de ensaios que garantem o conforto do calçado.

DESCRIÇÃO	NORMA
Massa do Calçado*	ABNT NBR 14835/13
Distribuição de Pressão Plantar*	ABNT NBR 14836/14
Temperatura Interna do Calçado*	ABNT NBR 14837/11
Índice de Amortecimento do Calçado*	ABNT NBR 14838/16
Índice de Pronação do Calçado*	ABNT NBR 14839/15
Percepção de Calce: Marcas e Lesões*	ABNT NBR 14840/15
Conforto do Calçado*	ABNT NBR 14834/15
Resultado Final Aceito	Mínimo Confortável



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

OBS.: \*Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

**LAUDOS SOLICITADOS TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO: MATÉRIA PRIMA**

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m <sup>2</sup>
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m <sup>2</sup>
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m <sup>2</sup>
Laminado Sintético	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 1.2 mm
Laminado Sintético	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 300 g/m <sup>2</sup>
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 2781	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>

OBS.: \*Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

**LAUDOS SOLICITADOS TÊNIS BEBÊ COM AMARRAÇÃO EM VELCRO: MATÉRIA PRIMA**

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m <sup>2</sup>
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m <sup>2</sup>
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Laminado Sintético	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 1.2 mm
Laminado Sintético	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 300 g/m <sup>2</sup>
Solado*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Solado*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>
---------	-------------------	------------------------------------

OBS.: \*Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, cor e a luminosidade.

**LAUDOS SOLICITADOS SANDÁLIA TIPO BABUCHE: MATÉRIA PRIMA**

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Sandália Babuche*	ABNT NBR 14826	À base de PVC
	ABNT NBR 14454	Máximo 65
	ABNT NBR ISO 4649	Máximo 150 mm <sup>3</sup>
	ABNT NBR ISO 2781	Máximo 1,5 g/cm <sup>3</sup>

OBS.: \*Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, cor e a luminosidade.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº 102  
Proc. nº 121101/2025  
Rubrica: CA

APÊNDICE II – Planilha Orçamentária e de Quantidades

LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	CAMISETA MANGA CURTA	UND	195.000	39,01	7.606.950,00
	2	CAMISETA MANGA LONGA	UND	1.000	74,89	74.890,00
	3	REGATA	UND	64.800	29,46	1.909.008,00
	4	BERMUDA	UND	71.000	43,16	3.064.360,00
	5	SHORT SAIA	UND	36.450	40,72	1.484.244,00
	6	JAQUETA	UND	98.000	132,42	12.977.160,00
	7	CALÇA	UND	121.000	61,59	7.452.390,00
	8	MEIA COM SOLADO	UND	12.500	54,19	677.375,00
	9	MEIA ESCOLAR	UND	293.000	7,43	2.176.990,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 37.423.367</b>						

LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	PAR	98.000	79,84	7.824.320,00
	2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	PAR	4.000	73,17	292.680,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 8.117.000</b>						



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº 103  
Proc. nº 12.1101/2025  
Rubrica: 078

APÊNDICE II – Planilha Orçamentária e de Quantidades

LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	CAMISETA MANGA CURTA	UND	195.000	39,01	7.606.950,00
	2	CAMISETA MANGA LONGA	UND	1.000	74,89	74.890,00
	3	REGATA	UND	64.800	29,46	1.909.008,00
	4	BERMUDA	UND	71.000	43,16	3.064.360,00
	5	SHORT SAIA	UND	36.450	40,72	1.484.244,00
	6	JAQUETA	UND	98.000	132,42	12.977.160,00
	7	CALÇA	UND	121.000	61,59	7.452.390,00
	8	MEIA COM SOLADO	UND	12.500	54,19	677.375,00
	9	MEIA ESCOLAR	UND	293.000	7,43	2.176.990,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 37.423.367</b>						

LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	PAR	98.000	79,84	7.824.320,00
	2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	PAR	4.000	73,17	292.680,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 8.117.000</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.003/2025 - CPL/PMSL**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Srº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, interessada na \_\_\_\_\_, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, propõe à \_\_\_\_\_, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
(...)						
<b>VALOR TOTAL:</b>						

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: de acordo com o *Termo de Referência*;
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme *Termo de Referência*;
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:
5. DADOS BANCÁRIOS:
  - Banco:
  - Código:
  - Agência:
  - Conta Corrente:
  - CPF/CNPJ:
  - Nome/Razão Social:
6. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
  - Nome completo:
  - Endereço:
  - RG / CPF:
  - Cargo / Função:

São Luís - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.003/2025 - CPL/PMSL**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....**

**Processo Administrativo nº XX-XXXX/202X**

**Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.**

**Órgão(s) Participante(s):**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a Srª. ...., inscrita no CPF Nº ....., considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º \_\_\_/\_\_\_/CPCL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a ....., especificado(s) no(s) item(ns)/grupo(s) ..... do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º \_\_\_/\_\_\_/CPCL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA:</b>	
<b>CNPJ Nº</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDA DE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1								
2								
(...)								
<b>VALOR TOTAL:</b>								

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís - MA.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, será o único órgão participante deste registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.7. Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

**5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou
  - 8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.
- 8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**9.5.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**9.5.2.** Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

**9.5.3.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**9.5.4.** Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**9.5.5.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**9.5.5.1.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.5.2.** O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís - MA, ..... de ..... de .....

**Silvana Carla Costa dos Santos  
Presidente da CPL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Beneficiário**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**Minuta de contrato nº 0636536/2024 - SEMED**

**São Luís - MA, 30 de dezembro de 2024**

**Processo nº: 13101.003369/2024**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS N.º \_\_\_/2025/SEMED, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 250, Ed. Trade Center, São Francisco, São Luís – Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.307.102/0002-11, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO**, brasileira, casada, portador do CPF nº 002.122.243- 60, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_/\_\_\_, com sede na \_\_\_, Cidade-UF, Tel.: (\_\_\_) - (\_\_\_) \_\_\_, representado por \_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_SSP/\_\_\_e do CPF nº \_\_\_-\_\_\_, na qualidade de \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 1</b>						
1	CAMISETA MANGA CURTA	150346	UND	195.000		
2	CAMISETA MANGA LONGA	430177	UND	1.000		

3	REGATA	458679	UND	64.800		
4	BERMUDA	255882	UND	71.000		
5	SHORT SAIA	458634	UND	36.450		
6	JAQUETA	446492	UND	98.000		
7	CALÇA	477853	UND	121.000		
8	MEIA COM SOLADO	446156	UND	12.500		
9	MEIA ESCOLAR	9581	UND	293.000		
<b>LOTE 2</b>						
1	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	12629	PAR	98.000		
2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	487688	PAR	4.000		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPGM - M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de ....., a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de .....

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

segurança do contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa: a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal Educação  
CONTRATANTE

Representante Legal  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente com login e senha por ANA CAROLINA PINHEIRO JANSEN DE MELLO ROCHA, Assessor Jurídico, em 02/01/2025, às 14:25, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 0636536 e o código CRC 2403B58A.

Processo nº: 13101.003369/2024

Documento nº: 0636536v7 - SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta o devido estudo relativo para suprir a necessidade de fardamento escolar para atender as demandas dos estudantes da Rede Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação de São Luís.

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A distribuição de fardamento escolar para os estudantes da Rede Municipal de Educação da Secretaria Municipal de São Luís é uma necessidade fundamental. Primeiramente, essa medida está amparada por diversos preceitos legais. A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, estabelece a educação como um direito social, assegurando o acesso à educação de qualidade. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu Artigo 4º, Inciso VIII, reforça a responsabilidade do Estado em oferecer meios para a aprendizagem, incluindo a distribuição de fardamento escolar. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), no Artigo 53, Inciso IV, garante o direito à educação e à igualdade de condições de acesso e permanência na escola.

A responsabilidade social da Secretaria Municipal de Educação de São Luís é outro fator que justifica a necessidade desta contratação. Distribuir fardamento escolar promove a igualdade entre os alunos, minimizando distinções socioeconômicas que podem ser evidentes nas vestimentas. Isso fortalece o senso de pertencimento e identidade dos estudantes, promovendo um ambiente escolar mais coeso e harmonioso. Além disso, a uniformização facilita a identificação dos alunos, tanto dentro quanto fora da escola, aumentando a segurança e prevenindo a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências escolares.

Por fim, a iniciativa representa uma economia significativa para as famílias, muitas das quais possuem recursos financeiros limitados. Ao distribuir fardamento escolar gratuito, a Secretaria alivia o peso financeiro sobre os pais, garantindo que todos os alunos tenham as mesmas condições de participação na vida escolar. Dessa forma, a distribuição de fardamento escolar não só cumpre as obrigações legais, mas também reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de São Luís com a qualidade do ensino, a inclusão social e a segurança dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Destarte, o fornecimento de fardamento para os estudantes é uma medida que atende a uma necessidade real e imediata da Secretaria Municipal de Educação de São Luís. A implementação dessa iniciativa alinha-se ao interesse público, pois visa garantir um ambiente escolar mais seguro, organizado e igualitário, refletindo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

diretamente na qualidade da educação ofertada pelo município.

Portanto, compreende-se que a atuação da empresa contratada para fornecimento de fardamentos deve ser pautada por princípios de eficiência e efetividade, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de maneira estratégica e transparente, resultando em um impacto positivo no desenvolvimento social e educativo da população de São Luís. O atendimento a esta demanda está voltado para a promoção do interesse público, ao garantir a identificação visual dos estudantes da rede municipal de educação.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O presente fornecimento está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA/ 2024), através do DFD N° 51/2024, do StartGov, DFD N°1613,GRUPO N° 337 - Serviço de Confeção e Malharia, do Site da Prefeitura Municipal de São Luís, demonstrando-se, assim, o seu alinhamento com o planejamento da Administração, objetivando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**DATA PREVISTA DA DEMANDA: 10/04/24.** Justificamos que considerando a disponibilidade de uniformes em estoque e a existência de um contrato ainda em vigor, que garantiu o atendimento ao longo do ano de 2024, foram priorizadas outras demandas ainda mais urgentes. Desta forma, iniciamos o processo no final do exercício de 2024 pois uniforme é uma demanda recorrente e está prevista também, no PCA de 2025.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**a) Funcionais:**

- Os uniformes devem atender às especificações técnicas de qualidade, durabilidade e conforto.
- Os materiais utilizados devem ser resistentes ao desgaste, lavagens frequentes e adequados ao clima de São Luís.
- A confecção deve seguir padrões de ergonomia, garantindo o conforto dos alunos durante o uso diário.

**b) Capacidade técnica:**

- A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica e experiência comprovada na produção de uniformes escolares.
- Deve possuir profissionais qualificados e processos produtivos que assegurem a qualidade e a padronização das peças.

**c) Legais:**

- A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as legislações vigentes, incluindo normas trabalhistas, fiscais e ambientais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

- Deve apresentar todas as certidões negativas pertinentes, garantindo sua regularidade junto aos órgãos competentes.

**d) Suporte Técnico e Garantia:**

- A contratada deve oferecer suporte técnico para eventuais ajustes ou defeitos nos uniformes fornecidos.
- Deve-se garantir uma política clara de garantia que cubra possíveis problemas de fabricação, assegurando a substituição ou reparo das peças defeituosas.

**e) Manutenção:**

- A contratada deve fornecer orientações claras sobre a conservação e lavagem dos uniformes, garantindo que mantenham suas características originais pelo maior tempo possível.

**f) Temporais:**

- Os prazos de entrega devem ser rigorosamente definidos, garantindo que os uniformes sejam disponibilizados antes do início do ano letivo.
- A contratada deve apresentar um cronograma detalhado de produção e entrega, comprometendo-se com as datas estipuladas.

**g) Segurança:**

- Os uniformes devem ser confeccionados com materiais seguros, que não causem alergias ou desconforto aos alunos.
- A produção deve seguir normas de segurança no trabalho, assegurando condições adequadas aos trabalhadores envolvidos no processo.

**h) Sociais:**

- A empresa contratada deve adotar práticas de responsabilidade social, promovendo condições justas de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento social da comunidade.
- É desejável que empregue mão-de-obra local, incentivando a economia regional.

**i) Ambientais:**

- A produção dos uniformes deve ser ecologicamente responsável, utilizando materiais sustentáveis e processos que minimizem o impacto ambiental.
- A contratada deve apresentar certificações e comprovações de práticas ambientais adequadas.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1	CAMISETA MANGA CURTA	UND	195.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

2	CAMISETA MANGA LONGA	UND	1.000
3	REGATA	UND	64.800
4	BERMUDA	UND	71.000
5	SHORT SAIA	UND	36.450
6	JAQUETA	UND	98.000
7	CALÇA	UND	121.000
8	MEIA COM SOLADO	UND	12.500
9	MEIA ESCOLAR	UND	293.000

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2	1	TÊNIS ESCOLAR	PAR	98.000
	2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	PAR	4.000

*\* Para definição dos quantitativos estimados, procedeu-se ao acréscimo de 15% sobre as matrículas atuais, a fim de cobrir a demanda de expansão da Rede e eventuais reposições ao longo do ano.*

**Memória de Cálculo:**

Matrículas atuais da rede por etapa/segmento:

Educação Infantil: 13.141

Anos Iniciais: 37.114

Anos Finais: 30.105

Educação de Jovens e Adultos: 3.947

Camiseta manga curta: até 2 unidades por estudante;

Camiseta Manga Longa: estudantes da Escola Casa Familiar Rural e atividades específicas

Regata: até 2 unidades por estudante da educação infantil; até 1 unidade para estudantes dos anos finais do ensino fundamental

Bermuda: até 2 unidades para meninos da educação infantil; até 1 unidade para meninos dos anos iniciais do ensino fundamental; até 1 unidade para estudantes dos anos finais do ensino fundamental (educação física)

Short saia: até 1 unidade para meninas da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

Jaqueta: até 1 unidade para cada estudante;

Calça: até 1 unidade para estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental e até 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

unidades para estudantes dos anos finais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos;

Meia com solado: até 3 pares por estudante do berçário e creche I e II;

Meia Escolar: até 3 pares por estudante;

Tênis Escolar: até 1 por estudante;

Sandália tipo Babuche: Até 1 por estudante do berçário, creche I e II.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	CAMISETA MANGA CURTA	UND	195.000	43,90	8.560.500,00
	2	CAMISETA MANGA LONGA	UND	1.000	72,00	72.000,00
	3	REGATA	UND	64.800	31,66	2.051.568,00
	4	BERMUDA	UND	71.000	48,00	3.408.000,00
	5	SHORT SAIA	UND	36.450	50,00	1.822.500,00
	6	JAQUETA	UND	98.000	200,00	19.600.000,00
	7	CALÇA	UND	121.000	69,50	8.409.500,00
	8	MEIA COM SOLADO	UND	12.500	14,05	175.625,00
	9	MEIA ESCOLAR	UND	293.000	9,00	2.637.000,00

LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	TÊNIS ESCOLAR	PAR	98.000	84,90	8.320.200,00
	2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	PAR	4.000	68,00	272.000,00
					<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>55.328.893,00</b>

O valor estimado justifica-se, primeiramente, pelo histórico de matrículas realizadas na Rede. A análise deste histórico fornece uma base sólida para entender as necessidades médias de manter o abastecimento dos uniformes e planejar as futuras contratações de forma a evitar escassez.

Entretanto, as construções e entregas de novas escolas e o aumento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme dados atuais, trazem uma demanda adicional significativa que precisa ser contemplada. Estes índices aumentam a quantidade de uniformes necessários, para promover a igualdade entre os alunos, minimizando distinções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

socioeconômicas que podem ser evidentes nas vestimentas. Isso fortalece o senso de pertencimento e identidade dos estudantes, promovendo um ambiente escolar mais coeso e harmonioso. Além disso, a uniformização facilita a identificação dos alunos, tanto dentro quanto fora da escola, aumentando a segurança e prevenindo a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências escolares. Este incremento na demanda deve ser cuidadosamente integrado ao planejamento de contratação para assegurar que todas as necessidades sejam plenamente atendidas.

Portanto, a combinação do histórico de quantidades de uniformes, com as novas demandas advindas das novas escolas recentemente entregues e o aumento de alunos matriculados na Rede, torna evidente a necessidade de aumentar esse quantitativo. O mesmo mostrou-se insuficiente para atender às novas demandas. Assim, é imprescindível que a nova contratação considere essas variáveis para assegurar uma gestão eficiente dos uniformes que são ferramentas essenciais para promover a igualdade entre os alunos, minimizando distinções socioeconômicas que podem ser evidentes nas vestimentas.

Os Preços dos itens foram pesquisados em consultas a objetos semelhantes na internet, em Portais de órgãos públicos e Atas de Registro de Preços e tem por base a pesquisa junto a fornecedor local, sendo: [jrcutrim2606@gmail.com](mailto:jrcutrim2606@gmail.com) – PROPOSTA DE PREÇO. Cabendo destacar que será realizada Pesquisa de Preços mais aprofundada cujos valores serão estimados para realização do Procedimento Licitatório.

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para o fornecimento de fardamento escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís, foram analisadas três possíveis soluções no mercado. Cada uma apresenta diferentes abordagens, benefícios e desafios. A seguir, são detalhadas essas soluções.

**a) Adesão à Ata de Registro de Preços cujo objeto seja a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar**

A adesão à Ata de Registro de Preços é uma solução que permite a contratação de empresas que já passaram por processos licitatórios anteriores, garantindo agilidade e segurança jurídica. Essa modalidade tem como diferencial a adoção de preços previamente negociados e registrados, facilitando a previsão de custos e garantindo a aquisição mediante comprovação de vantajosidade para a administração pública. Além disso, a Ata de Registro de Preços permite atendimento mais imediato às necessidades reais da Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº 128  
Proc. nº 121101/2025  
Rubrica: *OK*

**b) Aquisição do Fardamento Escolar através de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico**

Realizar a aquisição do fardamento escolar através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico é outra solução viável. Este processo assegura transparência e ampla concorrência entre diferentes fornecedores, o que pode resultar em propostas competitivas e vantajosas. O Pregão Eletrônico permite definir critérios específicos de qualidade e prazo de entrega, garantindo que os fornecedores atendam às exigências detalhadas pela Secretaria Municipal de Educação. Contudo, este processo pode demandar mais tempo para planejamento e execução, a partir de eventuais impugnações ou recursos no decorrer do procedimento licitatório, não sendo possível também.

**c) Parceria com Cooperativas de Costureiras Locais**

A terceira solução envolve a formação de parcerias com cooperativas de costureiras locais para a confecção dos fardamentos escolares. Esta abordagem promove a economia local, gerando emprego e renda na comunidade, além de fortalecer a responsabilidade social da Secretaria Municipal de Educação. A parceria pode ser estabelecida através de um processo seletivo simplificado ou convênios específicos. No entanto, é essencial assegurar que as cooperativas atendam aos padrões de qualidade e capacidade de produção necessários para suprir a demanda da Rede Municipal de Ensino. A complexidade na gestão dessas parcerias e a garantia da qualidade dos uniformes podem ser desafios significativos.

Com base no levantamento de mercado, a licitação na modalidade pregão eletrônico foi considerada a melhor alternativa por esta Equipe de Planejamento, proporcionando vantagens em termos de custo, qualidade e eficiência na implementação.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com base no levantamento de mercado, a licitação na modalidade pregão eletrônico foi considerada a melhor alternativa por esta Equipe de Planejamento, proporcionando vantagens em termos de custo, qualidade e eficiência na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

implementação.

A solução escolhida para atender à necessidade de fardamento escolar dos estudantes da Rede Municipal de Educação de São Luís é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares. Este processo de contratação visa garantir eficiência, economia e qualidade no atendimento à demanda dos 85.516 alunos, sendo 13.071 estudantes da Educação Infantil, 46.431 dos anos iniciais, anos finais 22.029 do Ensino Fundamental e 3.985 da Educação de Jovens e Adultos, baseados no atual levantamento com base nas matrículas do censo 2024 (Levantamento realizado pelo setor de Estatística Educacional).

A empresa contratada será responsável por fornecer uniformes em grande quantidade, o que permite a obtenção de condições mais vantajosas em termos de custo e qualidade, devido à economia de escala. O processo de aquisição será conduzido de forma a assegurar que os uniformes sejam entregues em tempo hábil, garantindo que todos os alunos estejam devidamente uniformizados.

Além disso, a contratação da empresa levará em conta critérios de sustentabilidade. A produção deverá seguir processos que minimizem o consumo de água e energia, além de garantir a gestão adequada de resíduos. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar é uma solução eficiente, econômica e sustentável. Esta abordagem garante que todos os estudantes da rede municipal de educação de São Luís tenham acesso a uniformes de qualidade, promovendo um ambiente educacional mais propício ao aprendizado e à igualdade.

A escolha da modalidade de pregão eletrônico para a aquisição de fardamento destinado à identificação visual dos estudantes da Prefeitura Municipal de São Luís é sustentada por uma série de justificativas técnicas, operacionais e econômicas que visam atender ao problema identificado: a necessidade de promover segurança e organização no ambiente escolar.

No aspecto técnico, o fardamento se destaca por sua capacidade de padronização na identificação dos estudantes, proporcionando um meio eficaz de controle e vigilância nas instituições de ensino. A utilização de materiais de qualidade no fardamento assegura não apenas durabilidade, mas também conforto aos alunos, fatores essenciais para o desenvolvimento das atividades escolares. Além disso, a opção pelos uniformes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

pode ser compatível com as diretrizes pedagógicas e sociais da rede municipal de educação.

Do ponto de vista econômico, o uso do pregão eletrônico como modalidade licitatória possibilita uma maior competição entre fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública. A transparência e a acessibilidade do pregão eletrônico são fatores que favorecem a obtenção de preços mais justos, refletindo diretamente na economia de recursos públicos. O custo-benefício da aquisição de fardamentos se torna evidente quando consideramos que a padronização reduz desigualdades sociais dentro do ambiente escolar e pode evitar gastos extras relacionados à segurança e à disciplina em situações de conflito.

Além disso, os uniformes atuam como um elemento unificador no espaço educacional, contribuindo para um ambiente mais harmonioso e focado no aprendizado. Dessa forma, o retorno esperado sobre o investimento pode ser avaliado não apenas em termos financeiros, mas também pelo impacto positivo na cultura escolar.

Em suma, a escolha pela aquisição de fardamento através do pregão eletrônico se revela como uma solução tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente sustentável, alinhada aos interesses públicos e à necessidade de promoção do bem-estar e segurança dos estudantes na cidade de São Luís. Essa abordagem garante eficiência, agilidade e foco no interesse público, contribuindo diretamente para a qualidade da educação no município.

**9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA  
CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o 5º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o objeto foi reunido em LOTE ÚNICO, por se tratar de uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza. Dada a peculiaridade dos itens, seu desmembramento, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que a compõem, a contratação pretendida não deverá ser parcelada.

**10. DO FORNECIMENTO CONTÍNUO**

A aquisição de fardamento escolar para a rede municipal de ensino de São Luís é classificada como fornecimento contínuo devido à natureza permanente e recorrente dessa demanda no âmbito da gestão educacional. O fardamento é essencial para padronizar a vestimenta dos alunos, promover a igualdade no ambiente escolar e atender às necessidades de novos estudantes matriculados ao longo do ano letivo. Esse caráter permanente exige planejamento e contratações regulares, garantindo a distribuição de peças em quantidade e qualidade suficientes para acompanhar a dinâmica do sistema educacional.

Além disso, a continuidade do fornecimento é justificada pela importância de manter a regularidade no atendimento às escolas, considerando o desgaste natural dos materiais e o crescimento das matrículas. A impossibilidade de interrupção nesse tipo de fornecimento destaca sua essencialidade para o pleno funcionamento das atividades escolares, reforçando o compromisso com a universalização do acesso a recursos educacionais adequados e com a promoção do bem-estar dos estudantes.

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar para os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino traz benefícios diretos e indiretos que são essenciais para a melhoria da gestão escolar e para o desenvolvimento dos alunos. Em termos de economicidade, a aquisição em grande



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

escala permitirá a redução significativa dos custos comparada à compra individual de uniformes. A eficiência financeira obtida possibilita que recursos sejam redirecionados para outras áreas críticas da educação, como materiais pedagógicos e infraestrutura. A eficácia do fornecimento é garantida pela entrega de uniformes de alta qualidade e duráveis, que atendem às necessidades dos alunos e respeitam os prazos estabelecidos.

O melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros é uma consequência importante desta contratação. Centralizar a aquisição e distribuição dos fardamentos reduz o trabalho administrativo e logístico das escolas, permitindo que os funcionários se concentrem mais nas atividades pedagógicas e no suporte ao aluno. A otimização dos recursos também promove uma gestão mais eficiente e menos onerosa, contribuindo para um ambiente escolar mais organizado e funcional.

Além dos benefícios financeiros e administrativos, a escolha de fornecedores que adotam práticas sustentáveis para a fabricação dos uniformes é crucial para a proteção ambiental. Optar por materiais recicláveis e processos menos poluentes ajuda a minimizar o impacto ambiental, promovendo uma abordagem mais responsável e consciente. Este respeito pelos impactos ambientais positivos reflete um compromisso com a sustentabilidade, que é cada vez mais valorizado pelas comunidades escolares e pelos pais.

A importância para os alunos da rede municipal de ensino é evidente na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados. A uniformização contribui para um ambiente escolar mais igualitário e coeso, reduzindo diferenças visíveis entre os alunos e promovendo um senso de pertencimento e igualdade. Um fardamento padronizado também facilita a identificação e a organização dos alunos dentro e fora da escola, o que melhora a segurança e a integração social. Assim, a contratação não apenas otimiza recursos, mas também proporciona um impacto positivo significativo na experiência educacional e no desenvolvimento social dos alunos.

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Inciso X do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21)**

Para a aquisição de fardamento destinado à identificação visual dos estudantes da Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da modalidade de licitação pregão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

eletrônico, algumas providências operacionais e estruturais são recomendadas para assegurar a implementação eficaz da solução escolhida.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das especificações do fardamento, que deve contemplar aspectos como tipos de tecido, durabilidade, facilidade de lavagem, e itens necessários para garantir a identificação visual dos estudantes. Este levantamento contribui para a definição clara do objeto da contratação, evitando ambiguidades ou inadequações na seleção dos fornecedores.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um planejamento logístico para o fornecimento e distribuição do fardamento. A coordenação entre as escolas e a administração municipal deve ser organizada para garantir que os itens cheguem no prazo e nas quantidades adequadas, evitando desvio e desperdício de recursos públicos. Isso inclui estipular cronogramas para produção, entrega e verificação da qualidade dos produtos recebidos.

É também importante considerar a necessidade de capacitação específica dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pela gestão do fardamento. Essa capacitação deve abordar aspectos técnicos relacionados ao controle de qualidade e conformidade das entregas com as especificações definidas. Tal medida assegura que os profissionais possam acompanhar e garantir o cumprimento adequado das obrigações contratuais, promovendo eficiência na execução do contrato.

Além disso, sugere-se a implementação de um sistema de registro e acompanhamento das reclamações e sugestões por parte dos usuários (estudantes e responsáveis), viabilizando ajustes na execução do contrato conforme necessário. Esse sistema pode ajudar a identificar rapidamente qualquer problema na qualidade dos fardamentos e permitir que a administração tome medidas corretivas em tempo hábil.

Por fim, recomenda-se a realização de uma análise de mercado regular, mesmo após a assinatura do contrato, para monitorar preços e condições de fornecimento. Isso é essencial para assegurar que a administração continue realizando contratações dentro dos padrões de economicidade e eficiência, podendo, inclusive, considerar futuras recontrações ou ajustes contratuais conforme a dinâmica do mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº 134  
Proc. nº 124101/2025  
Rubrica: CA

Essas providências visam à concretização da busca por uma gestão pública que beneficie o interesse coletivo, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia, fundamentais para a boa utilização dos recursos públicos.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

As contratações correlatas referem-se àquelas cujos objetos são similares ou correspondentes entre si, mas que não necessariamente dependem umas das outras para a execução do objeto. Em contrapartida, as contratações interdependentes são aquelas que, devido à relação direta na execução do objeto, devem ser realizadas conjuntamente para atender plenamente as necessidades da Administração.

Após a análise dos itens a serem contratados, verificou-se que a Secretaria Municipal de Educação já possui contratos vigentes para atender às necessidades de fardamento escolar para a educação infantil e o ensino fundamental (anos finais). Especificamente, os contratos vigentes são os de nº 44/2023 e nº 07/2024. Essas modalidades compartilham a similaridade no objeto da contratação (fardamento), atendendo a públicos específicos. Portanto, as contratações adicionais que estão sendo consideradas serão para atender outras necessidades que não estão cobertas pelos contratos atuais, garantindo a continuidade e a adequação do fornecimento de fardamento escolar para todas as modalidades de ensino da rede.

**14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos ambientais associados ao fornecimento de fardamento escolar podem ser gerenciados de maneira eficaz por meio de práticas sustentáveis durante a produção e logística. É crucial escolher fornecedores que adotem processos de produção com baixa emissão de poluentes e que implementem sistemas de gestão de resíduos eficientes. A escolha de empresas que operam com eficiência energética, utilizando práticas para reduzir o consumo de energia e promover a redução de resíduos, contribui para a diminuição do impacto ambiental geral.

Além disso, a durabilidade dos fardamentos desempenha um papel importante na redução dos impactos ambientais. Investir em uniformes que são resistentes e têm uma vida útil mais longa ajuda a minimizar a necessidade de substituições frequentes, o que,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

por sua vez, reduz a quantidade de resíduos gerados e o consumo de recursos naturais associados à fabricação de novos fardamentos. A implementação de estratégias para garantir que os produtos possam ser reciclados ao fim de sua vida útil também é uma prática benéfica.

A educação e a conscientização ambiental entre alunos e a comunidade escolar são essenciais para apoiar essas iniciativas. Promover práticas sustentáveis e envolver pais e alunos em ações relacionadas ao uso e descarte dos fardamentos pode ampliar o impacto positivo na preservação ambiental. Integrar a sustentabilidade nas atividades escolares e na gestão dos fardamentos reforça o compromisso com a proteção ambiental e contribui para uma abordagem mais responsável e consciente.

Por fim, é fundamental promover a conscientização dos alunos e das comunidades escolares sobre a importância da sustentabilidade e do cuidado com os fardamentos. A educação ambiental pode ser uma ferramenta eficaz para garantir que as medidas mitigadoras tenham um impacto positivo e duradouro, incentivando práticas de consumo responsável e a valorização dos recursos naturais. Essas ações, quando integradas ao processo de aquisição, não apenas reduzirão os impactos ambientais da contratação, mas também fomentarão uma cultura de respeito ao meio ambiente nas escolas.

#### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para a rede municipal de ensino mostra-se plenamente viável. A padronização dos uniformes escolares, além de promover um senso de identidade e igualdade entre os alunos, oferece benefícios diretos à comunidade escolar e às famílias, reduzindo custos individuais com vestuário e facilitando o controle de acesso e segurança no ambiente educacional.

Com base nos estudos realizados, a demanda por uniformes escolares foi devidamente dimensionada, considerando-se o número atual de estudantes matriculados, além de ajustes para novas matrículas e trocas ocasionais. A pesquisa de mercado indicou que existem fornecedores capacitados, e a modalidade de pregão eletrônico por registro de preços revela-se adequada para assegurar uma contratação competitiva, transparente e econômica, atendendo ao princípio da eficiência administrativa.

Além disso, a aquisição via registro de preços oferece a flexibilidade necessária para eventuais acréscimos de demanda, permitindo uma gestão eficiente dos recursos públicos. Diante desses fatores, a contratação é viável e alinhada aos objetivos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

padronização, inclusão e eficiência no uso dos recursos, apresentando-se como a solução mais vantajosa para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

**16. RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO DO ETP**

1. Leonice Maria Barros Amorim Guilhon – Matrícula nº 52504;
2. Luciene Edith Ribeiro Costa – Matrícula nº 23623;
3. Marta Roseane Aguiar Mendes Silva – Matrícula nº 21093;
4. Mylena Salgueiro Porto de Sá – Matrícula nº 63072.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON  
Data: 14/01/2025 16:17:30-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCIENE EDITH RIBEIRO COSTA  
Data: 14/01/2025 16:22:24-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

MYLENA SALGUEIRO PORTO DE SA  
Data: 14/01/2025 16:50:54-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>